



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 416/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 416/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (LDO), bem como autoriza abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.706/2024.

O crédito suplementar destina-se ao Projeto/Atividade 2308 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde, especificamente para pagamento de parcelas do PAICI ao referido consórcio, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O montante de R\$ 300.000,00 será coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias da própria unidade, nos elementos de despesa classificados como Indenizações e Restituições, totalizando o mesmo valor.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura do crédito suplementar encontra amparo: nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais; no art. 43, §1º, inciso III, da mesma lei, que autoriza utilizar como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias; nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativos à adequação orçamentário-financeira e compatibilidade com o planejamento



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

municipal; nas diretrizes estabelecidas pelo PPA, LDO e LOA, conforme declarações técnicas anexadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação é requerida para permitir o pagamento das parcelas do PAICI – Programa de Assistência Intermunicipal, devido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, garantindo assim a continuidade dos serviços de média e alta complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde justifica que a dotação atual tornou-se insuficiente diante do cronograma de pagamentos, sendo necessária a recomposição financeira para evitar atrasos que comprometam o atendimento regional.

O impacto financeiro total é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor destinado exclusivamente ao pagamento das parcelas do PAICI – Programa de Assistência Intermunicipal, repassadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos de saúde ofertados ao Município por meio da rede consorciada.

O crédito suplementar visa reforçar a dotação da ação “Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde”, utilizada para custear pagamentos mensais ao consórcio; manutenção dos contratos de prestação de serviços consorciados; cobertura das obrigações financeiras do Município perante o PAICI. Os recursos necessários serão obtidos por anulação parcial de dotações orçamentárias da própria Secretaria Municipal de Saúde, especificamente em elementos classificados como Indenizações e Restituições, sem aumento das despesas totais da pasta. A operação é fiscalmente neutra, compatível com o PPA, LDO e LOA, e cumpre integralmente as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, por se tratar de mero remanejamento interno para assegurar o pagamento tempestivo das obrigações do Município com o Consórcio.

O projeto tramita em urgência simples, conforme solicitado pelo Prefeito Municipal, em razão da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo das obrigações financeiras ao Consórcio e evitar prejuízos à assistência à saúde.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 416/2025 encontra-se juridicamente regular, orçamentariamente adequado e financeiramente compatível com o planejamento municipal. A suplementação proposta é necessária para assegurar o pagamento das obrigações do Município com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços de saúde à população.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 416/2025, em regime de urgência simples, considerando sua relevância administrativa, adequação financeira e estrita conformidade legal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR